



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 017/81

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesa que especifica.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Lapa, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de Cr\$ 2.740.000,00 (dois mil setecentos e quarenta cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO-0300-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE-0301-ADMINISTRAÇÃO

0301.03070210

3.0.0.0 -Despesas Correntes

3.1.0.0 -Despesas de Custeio

3.1.3.0 -Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 -Remuneração de Serviços Pessoais

 01.Serviços Técnicos.....Cr\$ 200.000,00

3.2.0.0 -Transferências Correntes

3.2.5.0 -Transferências a Pessoas

3.2.5.1 -01.Inativos..... Cr\$ 20.000,00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

UNIDADE-0403.DIVISÃO DE TESOUREARIA

0403.03080320

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.2.0.0-Transferências Correntes

3.2.6.0-Encargos da Dívida Interna

3.2.6.1-Juros da Dívida Contratada..... Cr\$ 20.000,00

ORGÃO-0600-DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE-0601-DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

0601.10585750

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.1.0.0-Despesas de Custeio

3.1.1.0-Pessoal

3.1.1.1-Pessoal Civil

 01.Salários do pessoal da CLT..... Cr\$ 2.500.000,00

Art. 2º -O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, na mesma importância:

CS



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

- 02 -

ORGÃO-0500-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE-0501-DIVISÃO DE ENSINO

0501.08420210

3.0.0.0 -Despesas Correntes

3.1.0.0 -Despesas de Custeio

3.1.1.3-Obrigações Patronais

01-IAPAS.....Cr\$

740.000,00

ORGÃO-0800-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

UNIDADE-0801-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0801.16885360

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.1.0.0-Despesas de Custeio

3.1.1.3-Obrigações Patronais

01-IAPAS.....Cr\$

2.000.000,00

Art.3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa,em 23 de novembro de 198.


Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal

Comiss de Justiça e Redacção,
Projeto de Lei nº 017/81

1. A presente matéria,
revista-se das normas e
consulhadas nos ditos
decretos; opinando, pela sua Consti-
tucionalidade.

2. Devo ao ministro;
a Comiss de Direito, opinando.

Feito nos Juros, a 30/11/81
— | Cesar Henriques
Pro. Milton

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO DE LEI Nº 017/81

Dispõe sobre a autorização para a abertura de
Crédito Adicional Suplementar.

O presente projeto de Lei enquadra-se dentro da Lei que regulamenta as materias de origem orçamentária, Lei Federal nº 4320. O crédito a ser aberto será coberto com recursos provenientes de redução parcial de outras dotações do orçamento, nas quais ~~existem~~ recursos suficientes. Por isto opinamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 30/11/81

Miguel Salim Dawagi
Presidente

João Carlos Ganzert
João Carlos Ganzert
membro

Bento de Farias
Bento de Farias
Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 19 /81

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesa que especifica.

A C Â M A R A M U N I C I P A L D A L A P A - Estado do Paraná

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de Cr\$ 2.740.000,00 (dois milhões setecentos e quarenta ^{mil} cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO-0300-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE-0301-ADMINISTRAÇÃO

0301.03070210

3.0.0.0 -Despesas Correntes

3.1.0.0 -Despesas de Custeio

3.1.3.0 -Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 -Remuneração de Serviços Pessoais

01.Serviços Técnicos.....Cr\$ 200.000,00

3.2.0.0 -Transferências Correntes

3.2.5.0 -Transferências a Pessoas

3.2.5.1 - 01.Inativos.....Cr\$ 20.000,00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

UNIDADE-0403. DIVISÃO DE TESOOURARIA

0403.03080320

3.0.0.0 -Despesas Correntes

3.2.0.0 -Transferências Correntes

3.2.6.0 -Encargos da Dívida Interna

3.2.6.1 -Juros da Dívida Contratada.....Cr\$ 20.000,00

ORGÃO-0600-DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE-0601.DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

0601.10585750

3.0.0.0 -Despesas Correntes

3.1.0.0 -Despesas de Custeio

3.1.1.0 -Pessoal

3.1.1.1 -Pessoal Civil

01.Salários do pessoal da CLT.....Cr\$ 2.500.000,00



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Projeto de Lei nº /81 - fls 02

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, na mesma importância:

ORGÃO 20500-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE-0501-DIVISÃO DE ENSINO

0501.08420210

3.0.0.0 -Despesas Correntes

3.1.0.0 -Despesas de Custeio

3.1.1.3 -Obrigações Patronais

01.IAPAS.....Cr\$ 740.000,00

ORGÃO - 0800- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

UNIDADE-0801-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0801.16885360

3.0.0.0 -Despesas Correntes

3.1.0.0 -Despesas de Custeio

3.1.1.3 -Obrigações Patronais

01.IAPAS Cr\$ 2.000.000,00

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 30 de novembro de 1981

Ademir Gonçalves
Presidente